PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 4 8

de 28 de Dezembro de 1976

" Concede abono de Natal aos funcionários do regime estatutário e dá outras providencias ".

O Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a - seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado aconceder aos funcionários do regime estatutário da Prefeitura Municipal, um abono de Natal no valor de cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para cada - funcionário.

Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas desta Lei, fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Especial de cr$9.000,00 (nove mil cruzeiros), correndo sua cobertura à conta dos recursos do excesso de arrecadaçao.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 28 de Dezembro de 1.976

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.-

Registre-se

Secretário